



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.805

De 27 de Novembro de 2023.

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO A
CRIAR O DIA MUNICIPAL DA MULHER
DOADORA DE LEITE HUMANO, NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Público a criar o Dia Municipal da Mulher Doadora de Leite Humano, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de agosto, mês em que ocorre a campanha de incentivo à amamentação "Agosto Dourado".

Art. 2º O Dia Municipal da Mulher Doadora de Leite Humano tem como objetivo o reconhecimento das mães-doadoras de leite humano, bem como reforçar a conscientização da população campinense sobre a importância da doação do leite materno.

Art. 3º O Poder Público realizará ações destinadas a estimular as mulheres à doação de leite humano, bem como à divulgação dos Bancos de Leite do Município.

Art. 4º O Dia Municipal da Mulher Doadora de Leite Humano passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional